



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA (TR) DEFINITIVO

“PROGRAMA COMPRAS CAPANEMA”

Lei Complementar Municipal nº 14/2022 (LCM 14/22)

1. IDENTIFICAÇÃO DO(S) ÓRGÃO(S) INTERESSADO E AGENTES PÚBLICOS

1.1. ÓRGÃO(S) PÚBLICO(S) INTERESSADO(S)

1.1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. RESPONSÁVEL(IS) PELO TERMO DE REFERÊNCIA

1.2.1. Magaiver Rodrigo Felipsen;

1.2.2. João Antônio Bazzanella Luft.

2. DA MODALIDADE E DO FORMATO DA CONTRATAÇÃO

2.1. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.1.1. Indica-se o Pregão.

2.2. DA FORMA DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO

2.2.1. Indica-se a forma Eletrônica.

3. RESUMO DO OBJETO

3.1. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS, FABRICAÇÃO NACIONAL, ZERO-QUILÔMETRO, ANO MODELO 2025/2025, RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 1093/2025 E N.º 1357/2025, QUE HABILITAM OS MUNICÍPIOS AOS PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE.

4. IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS, DOS QUANTITATIVOS E DOS VALORES DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
01	71660	ÔNIBUS RODOVIÁRIO 2025/2025 QUE CONTENHA PELO MENOS 42 LUGARES + 1 (UM) MOTORISTAS E COM CONFORTO MÍNIMO, CONFORME DISPONIBILIZADO PELO MERCADO, PARA TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS.	1	UN	R\$ 854.000,00	R\$ 854.000,00
02	71661	VEÍCULO VAN: VEÍCULO COM CAPACIDADE DE TRANSPORTE MÍNIMO DE 10 PESSOAS + 01 (UM) MOTORISTA, DESTINADO AO TRANSPORTE DE USUÁRIOS PARA TRANSFERÊNCIA ENTRE OS SERVIÇOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO OU PARA OUTROS MUNICÍPIOS.	1	UN	R\$ 309.729,45	R\$ 309.729,45
TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.163.729,45



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

4.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** Veículo novo (2025/2026), zero-quilômetro - será considerado novo (zero quilômetro), o veículo que, antes de seu registro e licenciamento, for emplacado pela primeira vez no Estado do Paraná.
- 4.1.2.** O primeiro emplacamento dos veículos deverá se dar no Estado do Paraná.
- 4.1.3.** A plotagem dos veículos será realizada conforme as especificações presentes no modelo Veículos SESA/PR, Frota Atenção Primária em Saúde, Versão 08/2023, disponível no seguinte endereço da web (URL): https://www.saude.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2023-01/frota_sesa_2023_1.pdf. ou no site da Secretaria da Saúde do Governo do Estado do Paraná, na aba “Identidade Visual”. Conforme o requerimento formal.
- 4.1.4.** O veículo deverá possuir as seguintes características, **mínimas, igual ou superior conforme prevê a resolução:**

ITEM 01 - ONIBUS

- Veículo do tipo ônibus rodoviário com capacidade de no mínimo 42 passageiros mais o motorista, com poltronas individuais e reclináveis revestidas em tecido ou couro sintético finalidade: transporte coletivo de passageiros em linhas regulares ou fretamento, ano/modelo 2025/26 ou superior, cor: branco ou prata, dispositivo de acessibilidade DPM (dispositivo de poltrona móvel), dimensões e estrutura: comprimento de no mínimo 11,5 metros, largura de no mínimo 2,45metros, altura de no mínimo: 3,30 metros, chassi reforçado, compatível com carroceria de 42 lugares, carroceria metálica com isolamento termoacústico;
- Motorização – motor movido a diesel com no mínimo 04 cilindros, potência de no mínimo 210 Cv, normas de emissões: Proconve P8 (euro VI);
- Transmissão de no mínimo 06 marchas + ré;
- Freios pneumáticos com sistema ABS e controle de tração e estabilidade, extintor de incêndio, cintos de segurança retráteis para todos os passageiros;
- Ar Condicionado: integrado, com capacidade compatível ao volume interno, iluminação interna em LED, sistema de som e microfone para comunicação com passageiros, tomadas USB individuais, cortinas em todas as janelas, piso antiderrapante com revestimento em imitação de madeira, parede total de separação do posto do motorista com salão, porta pacotes (maleiro) interno com iluminação individual para cada passageiro com função liga/desliga, direcionador de ar condicionado e auto falantes, sinalização tátil e visual conforme NBR 14022 e NBR 15570, veículo devidamente registrado no Detran, mínimo de 01 manual impresso colorido do fabricante e certificado de garantia, atendendo as normas da ABNT e CONTRAN;



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- Seja equipado com película de padrão escuro (insufilme), conforme os requisitos estabelecidos pela legislação vigente do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), em especial o artigo 235 e as resoluções do CONTRAN.
- Comprovação de que a empresa é fabricante ou concessionária autorizada, ou seja, contrato de concessão e/ou declaração assinada pelo concessionário autorizado que prestará a assistência técnica durante o período de garantia;
- Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.
- 02 primeiras revisões periódicas gratuitas que deverão ser fornecidas de forma gratuita pelo Contratado, em oficina com assistência técnica comprovadamente autorizada da fabricante do chassi/e/ou da carroceria, tendo esta de estar localizada a, no máximo, 150 km de distância do Município de Capanema/PR;

ITEM 02 - VAN

Motor 4 tempos a diesel;

- 4 cilindros em linha, resfriados a água sob pressão, com vaso de expansão;
- Suspensão dianteira tipo macpherson, com braço inferior retangular;
- Barra estabilizadora;
- Molas helicoidais e amortecedores hidráulicos telescópicos;
- Suspensão traseira eixo rígido com travessas longitudinais semielípticas de lâminas de aço;
- Barra estabilizadora e amortecedores hidráulicos telescópicos;
- Garantia convencional de 1 ano ou 100 mil quilômetros e 6 anos anticorrosão;
- Norma de emissão proconve 16, cilindrada (cm³) 2.299, número de cilindros/válvulas 4/16, diâmetro x curso 85x101,3, taxa de compressão 16:1, potência máxima (ISO/ABNT) CV (KW) @ RPM 130 (92) @ 3.500, torque máximo Kgf.M (Nm) @ Rpm 31,7 (310) @ 1.500;
- Tipo de alimentação common rail turbo intercooler;
- Tipo de combustível diesel S50/S10;
- Caixa de câmbio/tipo/número de marchas pf6/manual/6 marchas à frente + 1 marcha à ré, transmissão por meio de 2 árvores transversais com juntas homocinéticas;
- Capacidade do tanque de combustível de 80 litros;
- Pneus 225/65 R16, rodas aço 6,5 JX16 H2 5 66, velocidade máxima 144 KM/H, aceleração 0 -100 KM/H (S) 19,8;
- Freios a disco, ventilados na dianteira e sólidos na traseira;
- Dimensões: entre-eixos 4.332, comprimento 6.198, comprimento entre a traseira e o eixo traseiro 1.024, comprimento entre a frente e o eixo frontal



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

842, altura 2.496, peso do veículo em ordem de marcha (PVOM) 2.508, carga útil 1.242, peso bruto total (PBT) 3.750;

- Alarme sonoro de advertência de luzes acesas;
- Ar condicionado com saídas traseiras, ar-condicionado, ar quente;
- Janelas com película escura de controle solar, cortinas internas de pano;
- Banco do motorista com regulagem de altura, banco dos passageiros da cabine duplo fixo, banco traseiro com encosto rebatível 1/1;
- Computador de bordo;
- Contagiros;
- Direção hidráulica, iluminação individual de leitura para passageiros;
- Retrovisores externos com dupla visão, retrovisores externos com regulagem elétrica;
- Tomada 12 v;
- Vidros dianteiros elétricos;
- Sistema multimídia: bluetooth para áudio e telefone, comando de áudio e celular na coluna de direção, rádio mp3 com conexão usb e auxiliar;
- Airbag condutor;
- Alerta de cinto de segurança;
- Barra de proteção lateral nas portas;
- Bloqueio de ignição por transponder;
- Brake light;
- Câmera de ré;
- Chave com comando de travamento a distância por radiofrequência;
- Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos;
- Faróis de neblina, faróis halógenos com regulagem elétrica de altura;
- Freios abs com EBD;
- Iluminação lateral externa;
- Inviolabilidade do acesso ao tanque de combustível;
- Protetor cárter do motor e da caixa de câmbio;
- Retrovisores externos com setas de direção integradas;
- Sensor de ré;
- Sistema car – travamento automático a 6 km/h
- Câmbio manual de 6 marchas;
- Corrente de distribuição no motor;
- Indicador de troca de marcha (gsi), ocs (oil control system), tacógrafo digital.
- Plotagem conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota da SESA/PR, disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

5. MODELO E CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. Condições gerais:

- 5.1.1. O Contratado deverá entregar o veículo na data e local indicado pelo Contratante em até **60 (sessenta) dias corridos**, após a requisição formal e a assinatura do contrato.
- 5.1.2. Aplicam-se, no mais, as condições gerais de execução estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo, bem como as condições específicas adiante elencadas, naquilo que for compatível.

5.2. Condições específicas:

- 5.2.1. A plotagem do veículo deverá ser feita conforme modelo enviado pela Secretaria demandante.
- 5.2.2. O veículo deverá ser entregue por meio de transporte do Contratado e por meio de seus próprios funcionários, ou por intermédio de empresa contratada pelo Contratado, ficando sob inteira responsabilidade deste o resarcimento de eventuais danos provenientes de acidentes, porventura sofridos por seus colaboradores ou por interpostas pessoas.
- 5.2.3. Na entrega do veículo, o Contratado explicará:
- a) Itens de responsabilidade do Contratante, Garantia limitada do veículo novo e Termos da garantia;
 - b) Manutenção preventiva;
 - c) Uso correto dos comandos, dos indicadores e dos acessórios do veículo.
- 5.2.4. O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S) NA EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Obrigações gerais:

- 6.1.1. Aplicam-se as obrigações gerais da Contratada estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

6.2. Obrigações Específicas:

- 6.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- 6.2.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto.
- 6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, incluindo serviço de assistência técnica, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990). A garantia deve incluir a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

substituição de peças defeituosas, mão-de-obra e qualquer custo relacionado ao transporte do produto para o serviço de assistência técnica.

6.2.3.1. O prazo de garantia será de, no mínimo, 1 (um) anos, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto OU 100 mil quilômetros.

6.2.3.2. A garantia será prestada com vistas a manter o veículo fornecido em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

6.2.3.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

6.2.3.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

6.2.3.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

6.2.4. No caso de substituição do objeto, as novas unidades terão os mesmos prazos de garantia originalmente concedidos aos substituídos, a contar da data que ocorrer a substituição.

6.2.5. A Contratada ficará obrigada a prestar garantia de fábrica aos veículos referentes ao item 4 deste Termo de Referência, devendo substituir, no todo ou em parte, as suas expensas, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos, contados a partir do 1º dia útil subsequente ao recebimento da notificação feita pelo Contratante acerca do problema em quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios ou que tenham sofrido danos ou avarias, de qualquer espécie, no transporte ou descarga, de forma que comprometam seu uso regular e adequado.

6.2.6. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante reservado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.2.7. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia, será de responsabilidade do Contratado.

6.2.8. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- 6.2.9.** O Contratante se reserva o direito de não receber os veículos que não estiverem em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas neste Termo de Referência.
- 6.2.10.** A Contratada se obriga a não transferir a outrem, no todo ou em parte, as obrigações assumidas em razão da presente contratação e a responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento.
- 6.2.11.** Se sujeitar a fiscalização e controle de qualidade dos itens fornecidos, durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos juntamente com a avaliação de sua conformidade com a especificação declarada, nos termos do regulamento municipal que garanta a contraditório e a ampla defesa.
- 6.2.11.1.** O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização dos testes em amostras de produtos ou de materiais fornecidos, a qualquer tempo, após a entrega desses produtos ou materiais.
- 6.2.11.2.** Respeitado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do regulamento, constatando-se a inconformidade das amostras testadas, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Condições Gerais:

- 7.1.1.** Aplicam-se as condições gerais de gestão e de fiscalização estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

7.2. Condições específicas:

- 7.2.1.** O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços, por meio do(s) fiscal(is), de modo assegurar o efetivo cumprimento da execução do objeto contratado, podendo ainda, realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pelo Contratado, efetuando avaliação periódica da execução do objeto da contratação.
- 7.2.2.** Os Fiscais Administrativos e Técnico da contratação poderão realizar vistoria *in loco*, nas dependências do estabelecimento do Contratado, a qualquer momento, durante a vigência da ata/contrato, bem como exigir a comprovação da natureza e da qualidade das mercadorias.
- 7.2.3.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

7.2.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.3. Preposto.

7.3.1. O Contratado designará formalmente o(s) preposto(s) da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.3.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

7.4. Reunião Inicial.

7.4.1. Após a assinatura do Contrato e a designação dos Fiscal(is) da Contratação (caso não tenham sido designados no TR), será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Termo de Referência e seus anexos, Edital, se houver, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do objeto da contratação.

7.4.2. A reunião ocorrerá em até **10 (dez) dias úteis** da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério do Contratante.

7.4.3. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

- a)** Presença, física ou virtual, do representante legal do Contratado, que apresentará o(s) seu(s) preposto(s);
- b)** Entrega, por parte do Contratado, do Termo de Compromisso e dos Termos de ciência, se houver;
- c)** esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;
- d)** Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;
- e)** Apresentação das declarações/certificados do fabricante, se houver, comprovando que o produto ofertado possui a garantia solicitada no termo de referência, se houver.

7.5. Fiscalização.

7.5.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) ou pelos respectivos substitutos, nos termos do regulamento, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

7.5.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no disposto neste item.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

IAP – ÍNDICE DE ATENDIMENTO NO PRAZO	
Tópico	Descrição
Finalidade	Medir o tempo de atraso na execução do objeto da contratação, de acordo com o disposto neste TR .
Meta a cumprir	IAP igual ou superior a (90)%.
Instrumento de medição	Deve ser aferido por meio de ferramentas, procedimentos de amostragem ou outros procedimentos de inspeção.
Forma de acompanhamento	É apurado pelos fiscais do contrato avaliando a quantidade atendida dentro do prazo em relação à quantidade total atendida no período de referência.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo (métrica)	$\text{IAP} = 100 * (\Sigma \text{Qtap} / \Sigma \text{Qtr})$ Onde: IAP = Indicador de atendimento aos prazos do serviço; $\Sigma \text{Qtap} = \text{Somatório do quantitativo atendido no prazo máximo estabelecido no TR com previsão de encerramento para o período de referência;}$ $\Sigma \text{Qtr} = \text{Somatório do quantitativo total registrado com previsão de encerramento para o período de referência.}$
Observações	Obs1: Serão utilizados dias corridos na medição. Obs2: Os dias com expediente parcial no órgão/entidade serão considerados como dias corridos no cômputo do indicador.
Início de Vigência	A partir da assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento e Sanções	IAP \geq 90%: sem descontos sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 80% e $<$ 90%: 10% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP \geq 70% e $<$ 80%: 20% de desconto sobre o valor da fatura mensal. IAP $<$ 70%: 30% de desconto sobre o valor da fatura mensal.

7.5.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5.4. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da execução do objeto da contratação.

7.6. A Contratação será gerida e fiscalizada pelo(s) seguinte(s) agente(s) público(s):

Função	Servidor	Cargo	Provimento	Lotação
Fiscal Administrativo	Marisa Pontin	Auxiliar de Enfermagem	EFETIVO	SAÚDE
Fiscal Técnico	Narinho Schantz	Motorista	EFETIVO	SAÚDE
Gestor	João Antônio Bazzanella Luft	Analista de Contratação	EFETIVO	SAÚDE

7.6.1. Cabe ao(à) Fiscal Técnico(a) da contratação:

- a) a análise das questões técnicas e a aferição dos documentos relativos à qualidade dos materiais fornecidos e serviços porventura prestados (de entrega);
- b) tomar ciência das ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato/ata de registro de preço.

7.6.2. Ao(s) Fiscal(is) Administrativo(s) da contratação incumbem as seguintes atribuições:

- a) atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega ou a execução dos serviços;
- b) confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato ou na ata de registro de preços;
- c) verificar se o prazo de fornecimento dos produtos ou de execução dos serviços, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual ou na ata de registro de preços;
- d) comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
- e) acompanhar e controlar, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, destinado à execução do objeto contratado/registrado,



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

relativamente à qualidade e quantidade necessárias e/ou previstas contratualmente/no registro;

- f) observar que os funcionários se apresentem uniformizados e/ou com crachá de identificação quando estipulado em contrato/registo;
- g) acompanhar a execução contratual ou da ata de registro de preços, informando ao(à) gestor(a) as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da obra, do fornecimento ou da prestação do serviço, por meio do termo anexado a presente instrução;
- h) informar, em prazo hábil no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato ao(à) gestor(a) do contrato/ata de registro de preços;
- i) emitir e controlar, periodicamente, as ordens de compras/serviços necessárias para a execução do objeto contratado/registrado.

- 7.6.3. O objeto da contratação fornecido/prestado pelo Contratado estará sujeito à fiscalização e controle de qualidade durante toda a vigência da contratação, de ofício ou por requerimento, por meio da realização de testes, avaliação de sua conformidade com a especificação declarada ou das normas técnicas aplicáveis, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
- 7.6.4. O Município de Capanema poderá contratar empresa especializada para a realização de testes e avaliações, a qualquer tempo, após o fornecimento/prestação.
- 7.6.5. Respeitado o contraditório e a ampla defesa, constatando-se a inconformidade do objeto da contratação, a empresa contratada será responsável pelo ressarcimento das despesas relacionadas aos testes/avaliações realizados, sem prejuízo da apuração de sua responsabilidade administrativa, cível e criminal.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Condições gerais:

- 8.1.1. Aplicam-se as condições gerais de recebimento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

8.2. Condições específicas:

- 8.2.1. Antes de efetuar a entrega do objeto, caberá ao Contratado apresentar prévia comunicação escrita a respeito da data agendada, informando ao fiscal do Contrato, que verificará o veículo entregue e confeccionará um Termo de Recebimento Provisório, identificando o bem recebido, com a finalidade apenas de atestar que o Contratado entregou o item na data estipulada, fornecendo uma cópia do documento ao Contratado.

- 8.2.2. O recebimento observará o disposto no art. 199 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 14/2022.

- 8.2.3. Não receberá qualquer produto/serviço com defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao Contratado efetuar as substituições/adequações necessárias, sob pena de aplicação das sanções previstas e/ou rescisão contratual.

- 8.2.4.** Após o recebimento provisório, o Contratante realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a liquidação da aquisição, isto é, a verificação da compatibilidade dos bens entregues com as especificações do Termo de Referência para fins de recebimento definitivo.
- 8.2.5.** A Comissão realizará inspeção minuciosa de todos os equipamentos e componentes do veículo e do implemento rodoviário por meio de servidores públicos efetivos competentes, acompanhados do Fiscal da Contratação, com a finalidade de verificar a adequação do bem.
- 8.2.6.** Em havendo atrasos na entrega dos produtos/prestação dos serviços, o Fiscal Administrativo da Contratação deverá consignar formalmente o atraso no âmbito do termo de recebimento provisório ou a comissão deverá constar o atraso no termo de recebimento definitivo, para aferição dos parâmetros estabelecidos no subitem 7.5 e aplicação das penalidades, se cabível.
- 8.2.7.** Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual serão consignadas as desconformidades, devendo o produto/serviço rejeitado ser substituído/refeito, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**, contados a partir da recusa. Após a substituição/refazimento do objeto da contratação, serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- 8.2.8.** Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o Contratado incorrendo em atraso na entrega e sujeito à aplicação das sanções cabíveis.
- 8.2.9.** Os custos com o recolhimento e substituição do material/serviço recusado serão arcados exclusivamente pelo Contratado.
- 8.2.10.** Em se tratando de fornecimento de produto, caso este não seja recolhido no prazo estipulado será dado destino que melhor convier ao Município
- 8.2.11.** Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á o Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.2.12.** Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e os produtos substituídos, disponibilizando uma das vias para o Contratado.
- 8.2.13.** O recebimento definitivo do objeto de contratação não exime o Contratado de fornecer garantia e de arcar com responsabilidades derivadas do contrato administrativo e das disposições legais em vigor (Leis nº 10.406, de 2002 e nº 8.078/1990).



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

9. DO PAGAMENTO

9.1. Condições gerais:

9.1.1. Aplicam-se as condições gerais de pagamento estabelecidas na minuta padrão do contrato administrativo.

9.2. Condições específicas:

9.2.1. Não há condições específicas de pagamento para esta contratação.

10. DA DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os valores despendidos com a presente contratação estão de acordo com o planejamento orçamentário.

10.2. A dotação orçamentária específica será indicada no Parecer Contábil.

11. JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso I):

11.1.1. A presente justificativa tem por objetivo fundamentar a aquisição de veículos diversos, sendo 01 (um) ônibus e 01 (uma) van, de fabricação nacional, zero-quilômetro, ano/modelo 2025/2025, em conformidade com as Resoluções SESA/PR n.º 1093/2025 e n.º 1357/2025, que habilitam os municípios aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde.

11.1.2. Para a execução do referido investimento, o Município de Capanema/PR foi contemplado com recursos financeiros específicos, sendo o valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) destinado à aquisição do ônibus, e o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) destinado à aquisição da van, conforme repasses previstos no âmbito do programa estadual.

11.1.3. A aquisição dos referidos veículos se faz necessária para o fortalecimento e ampliação da rede de atenção primária do Município de Capanema/PR, visando garantir melhores condições de deslocamento para usuários e equipes de saúde, especialmente em ações externas, atendimentos itinerantes, transporte de pacientes para consultas, exames e procedimentos em outros municípios, bem como apoio logístico às atividades assistenciais e estratégicas da saúde municipal.

11.1.4. O ônibus permitirá maior capacidade no transporte de pacientes, atendendo demandas frequentes de deslocamento para serviços especializados, cirurgias eletivas, consultas e tratamentos em centros de referência. Já a van dará suporte à mobilidade das equipes de saúde e ao transporte de pequenos grupos de usuários, otimizando rotas e atendimentos, especialmente nas áreas rurais do município, reforçando a integração das ações da Atenção Primária.

11.1.5. Assim, considerando os objetivos estratégicos da gestão municipal de saúde, o atendimento às diretrizes estaduais para qualificação da Atenção Primária e a



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

necessidade de aprimorar o acesso da população aos serviços de saúde, justifica-se plenamente a presente aquisição.

11.2. DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (art. 34, inciso II):

Embora a contratação em mesa não esteja expressamente contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA), a presente contratação encontra respaldo na legislação vigente e se alinha aos objetivos institucionais da Administração Pública Municipal.

11.3. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO, COM OS DETALHES E REQUISITOS TÉCNICOS NECESSÁRIOS (art. 34, inciso III):

A descrição do objeto da contratação, com os detalhes e requisitos técnicos necessários foram pormenorizados nos subitem 4.1..

11.4. DA ESTIMATIVA DE QUANTIDADE PARA A CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso IV):

A estimativa de quantidade para a presente contratação foi definida com base nas Resoluções SESA/PR n.º 1093/2025 e n.º 1357/2025, as quais habilitaram o Município de Capanema/PR ao recebimento de recursos financeiros específicos para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, destinando valores previamente definidos para a aquisição de veículos. As referidas resoluções estabelecem os montantes de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais) para aquisição de 01 (um) ônibus e R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) para aquisição de 01 (uma) van, determinando, portanto, o quantitativo dos itens a serem contratados, em conformidade com o programa estadual de qualificação da rede assistencial municipal.

11.5. DA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR (art. 34, inciso V):

Para definição da solução mais adequada às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR, foram analisadas alternativas técnicas e econômicas capazes de atender de forma eficiente o transporte de pacientes e equipes de saúde.

Além disso, as especificações técnicas adotadas foram definidas com base em veículos já adquiridos anteriormente pelo Município, o que se justifica para manter padronização da frota, otimização de manutenção, maior eficiência logística, treinamento uniforme das equipes de motoristas e facilitada gestão operacional. A padronização também contribui para melhor planejamento, estoque de peças e funcionamento organizado da logística de transporte sanitário. Considerando esses fatores e a disponibilização de recursos específicos por meio das Resoluções



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

SESA/PR n.º 1093/2025 e n.º 1357/2025, a aquisição de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van, zero-quilômetro, mostra-se a solução técnica e economicamente mais adequada, garantindo durabilidade, segurança, redução de custos futuros com manutenção e melhoria na prestação dos serviços de saúde à população.

Portanto, a escolha pela aquisição dos veículos, com especificações alinhadas ao padrão já utilizado pelo Município, representa a alternativa mais eficiente, econômica e estrategicamente planejada, assegurando eficiência operacional e qualidade no atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

11.6. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VI):

Para a definição da estimativa do valor da contratação, procedeu-se à pesquisa de preços junto ao mercado. Inicialmente, foram identificados fornecedores diretos e especializados na comercialização de veículos destinados ao transporte sanitário e institucional, priorizando empresas com experiência no fornecimento ao setor público e referências anteriores junto à administração municipal, bem como contatos obtidos por meio de banco de preços e bases de informações públicas.

Para o item ÔNIBUS (item 01), foi adotada a pesquisa de preços diretamente com fabricantes e representantes autorizados do segmento, tendo sido encaminhadas solicitações de proposta e consideradas as cotações apresentadas pelas empresas: *Manupa, Volare, Empresa Possoli e Ingá Veículos*. Dentre essas cotações, foi utilizado o menor preço encontrado como referência para a definição do valor estimado, garantindo fidedignidade ao mercado e observância do princípio da economicidade.

Para o item VAN (item 02), diante da maior variedade de fornecedores e da ampla disponibilidade de preços praticados, optou-se pela consulta ao Banco de Preços e dados de referências públicas utilizados por outros entes municipais, considerando valores praticados em processos de aquisição semelhantes. A partir dessas informações, foi realizada média aritmética entre os valores disponíveis, estabelecendo assim a estimativa do valor com base em preços reais e atualizados de mercado.

Portanto, a metodologia adotada menor preço para o ônibus com fornecedores diretos e média de valores obtidos via banco de preços e referências intermunicipais para a van assegura o valor estimado para fins de contratação.

11.7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 34, inciso VII):

A solução proposta consiste na aquisição de 01 (um) ônibus e 01 (uma) van, zero-quilômetro, para reforçar e qualificar o transporte sanitário do Município de Capanema/PR, atendendo integralmente às diretrizes estabelecidas pelas Resoluções SESA/PR n.º 1093/2025 e n.º 1357/2025, que destinam recursos para estruturação e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

Além disso, a adoção de veículos com características semelhantes às já utilizadas pelo Município contribui para: padronização da frota, facilitando



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

manutenção e gestão; treinamento uniforme das equipes de motoristas; otimização de estoque de peças e insumos; planejamento operacional mais eficiente.

11.8. DAS JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 34, inciso VIII):

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que os objetos a serem adquiridos 01 (um) ônibus e 01 (uma) van consistem em itens distintos e específicos, porém vinculados ao mesmo programa estadual, à mesma fonte de recurso e ao mesmo processo de planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR.

Ampliação da oferta de transporte sanitário, garantindo o deslocamento de usuários do SUS para consultas, exames e procedimentos especializados dentro e fora do município; Melhoria da qualidade e segurança no transporte de pacientes, reduzindo riscos e proporcionando conforto e acessibilidade; Maior eficiência operacional das ações de saúde, especialmente em áreas rurais e de difícil acesso; Redução de custos com manutenção corretiva, substituindo veículos抗igos e com alto índice de desgaste; Padronização da frota municipal, facilitando gestão, manutenção e controle logístico; Aprimoramento do planejamento e execução de ações itinerantes da Atenção Primária, incluindo campanhas, visitas domiciliares e programas de prevenção e promoção da saúde; Aumento da resolutividade e acessibilidade aos serviços de saúde, contribuindo para atendimento humanizado e equitativo à população;

11.9. DO DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (art. 34, inciso IX):

A presente contratação tem como resultados pretendidos a ampliação da oferta de transporte sanitário, assegurando o deslocamento adequado e oportuno de usuários do SUS para consultas, exames e procedimentos especializados, tanto dentro quanto fora do município. Busca-se melhorar a qualidade e a segurança no transporte de pacientes, proporcionando maior conforto, acessibilidade e redução de riscos durante os deslocamentos.

11.10. DAS PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (art. 34, inciso X):

Previamente à celebração do contrato, a Administração Municipal, por meio da Secretaria de Saúde, realizou análise técnica interna. Com base nessas informações, a Secretaria elaborou o requerimento técnico que orientou a definição das especificações dos veículos, buscando assegurar a melhor configuração possível em termos de capacidade, acessibilidade, conforto, consumo, durabilidade e adequação às atividades de Atenção Primária e transporte de pacientes.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

Tal especificação foi construída considerando experiências anteriores de veículos já utilizados pela gestão, de forma a garantir padronização, facilidade de manutenção e otimização operacional.

Dessa forma, antes da fase de contratação, foi realizada avaliação técnica criteriosa, de modo a assegurar que o objeto a ser adquirido atende plenamente as necessidades do serviço público.

11.11.DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (art. 34, inciso XI):

Vislumbra-se que a presente contratação não possui interdependência com outra contratação vigente.

11.12.DA DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, MEDIDAS MITIGADORAS E LOGÍSTICA REVERSA (art. 34, inciso XII):

A aquisição dos veículos zero-quilômetro para a Secretaria Municipal de Saúde pode gerar impactos ambientais associados principalmente ao consumo de combustíveis fósseis, emissão de poluentes atmosféricos e geração futura de resíduos automotivos, como pneus, baterias, peças e fluidos. Considerando essas externalidades, a Administração observa os princípios da sustentabilidade e busca minimizar eventuais impactos ambientais decorrentes do uso da frota. Nesse sentido, a escolha por veículos novos e fabricados conforme as normas vigentes contribui para a mitigação dos impactos ambientais, uma vez que tais modelos atendem aos padrões mais atualizados de eficiência energética e de redução de emissões estabelecidos pela legislação brasileira, apresentando menor consumo de combustível e maior eficiência tecnológica em comparação aos veículos antigos que serão substituídos.

11.13. DO POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (art. 34, inciso XIII):

Diante das informações apresentadas e das análises técnicas e administrativas realizadas, conclui-se que a aquisição dos veículos descritos — um ônibus e uma van, ambos zero-quilômetro e fabricados em território nacional, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Capanema/PR — mostra-se medida necessária, oportuna e alinhada às diretrizes das Resoluções SESA/PR nº 1093/2025 e nº 1357/2025, que habilitam os municípios no âmbito dos programas estratégicos de qualificação da Atenção Primária à Saúde.

Considerando o atendimento ao interesse público, a melhoria da estrutura de transporte de usuários do SUS, o fortalecimento das ações de saúde no município e a observância dos princípios de eficiência, economicidade e legalidade, manifesta-se favoravelmente à continuidade do processo e à futura contratação. A aquisição permitirá ampliar a capacidade operacional da rede municipal de saúde, qualificando o atendimento à população e contribuindo diretamente para o fortalecimento da assistência e da atenção integral ao usuário. Assim, recomenda-se



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

o regular prosseguimento do procedimento para celebração da contratação, nos termos propostos.

11.14. DEMAIS JUSTIFICATIVAS PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.14.1. DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Não se aplica ao presente caso.

11.14.2. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA(S) EMPRESA(S)

Não se aplica ao presente caso.

11.14.3. DA RAZÃO DAS EMPRESAS COTADAS

11.14.3.1. A escolha das empresas cotadas para este processo foi fundamentada em razões lógicas de mercado, levando em consideração a solidez e a relevância dessas empresas no setor em questão. Além disso, a seleção foi complementada por uma pesquisa eletrônica da região, garantindo a identificação de fornecedores com presença estabelecida e reconhecida no mercado local. Também foram priorizados fornecedores que já possuem histórico de fornecimento de produtos à administração, o que assegura a confiança e a qualidade no atendimento das necessidades e expectativas estabelecidas.

11.14.3.2. Para o critério dos orçamentos da licitação, foram contatados fornecedores que atuam no ramo e comercializam o objeto almejado.

12. ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Não se aplica ao presente caso.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO:

13.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

14. INFORMAÇÕES PARA AUXILIAR NA CONFECÇÃO DO EDITAL.

14.1. Especificações técnicas:

O artigo 41 da Lei 14.133/2021 e 54 da LCM 14/22 de Capanema/PR indicam que em caráter excepcional a administração poderá indicar ou excluir marca ou modelo, tanto de produto ou serviços. Vejamos, respectivamente:

Art. 41. No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;**
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;**
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

[...]

Art. 54. No caso de contratação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente:

I - indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:

- a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;
- b) em decorrência da necessidade de manter a compatibilidade com plataformas e padrões já adotados pela Administração;**
- c) quando determinada marca ou modelo comercializados por mais de um fornecedor forem os únicos capazes de atender às necessidades do contratante;
- d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser melhor compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência; (grifo meu)

O próprio inciso I do artigo 41 da Lei 14133/2021 e inciso I do artigo 54 da LCM14/22, que são os fundamentos jurídicos para tal indicação, exigem essa demonstração em decorrência da necessidade de compatibilidade entre soluções já adotadas pelo Poder Público Municipal (*alínea b*).

A escolha da especificação técnica com referência a uma marca já utilizada na frota da Secretaria de Administração e demais órgãos, encontra respaldo na legalidade administrativa e na busca pela economicidade e eficiência, princípios expressamente previstos no caput do art. 11 da Lei nº 14.133/2021. A padronização não configura direcionamento indevido quando está pautada em critérios objetivos e técnicos, como é o caso da presente contratação.

Neste caso específico, a uniformização da frota das Secretarias visa garantir maior controle, facilidade de manutenção e gestão otimizada de peças, serviços e treinamentos. A escolha de um modelo compatível com os veículos já existentes na frota, permite consolidar uma malha de suporte técnico já disponível, sem a necessidade de ampliar contratos de manutenção ou criar novos estoques de peças para veículos de marcas diversas.

É firme já o entendimento do TCU sobre essa situação de marca de referência, conforme PRIMEIRA CÂMARA (TCE-MG - DEN: 1135363, Relator.: CONS. CLÁUDIO TERRÃO, Data de Julgamento: 21/03/2023):

ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros da Primeira Câmara, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e diante das razões expendidas no voto do Relator, em: I) julgar improcedente a denúncia apresentada em face do Processo Licitatório n. 124/22, Pregão Presencial n. 58/22, deflagrado pelo Município de Coqueiral, declarando-se a extinção do processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 176, IV, c/c o art. 196, § 2º, ambos do Regimento Interno; II) recomendar à administração municipal de Coqueiral que, quando do uso de marca ou característica nos



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

editais, faça constar as expressões “ou equivalentes”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, a fim de conferir maior transparência ao processo licitatório; III) determinar a intimação das partes do teor desta decisão; IV) determinar, após promovidas as medidas legais cabíveis à espécie, o arquivamento dos autos. Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Agostinho Patrus e o Conselheiro Presidente Durval Ângelo. Presente à sessão a Procuradora Maria Cecília Borges. Plenário Governador Milton Campos, 21 de março de 2023. DURVAL ÂNGELO Presidente CLÁUDIO COUTO TERRÃO Relator (assinado digitalmente)

À guisa de balizamento das justificativas exposta, seguem abaixo excertos de julgados do TCU que dão suporte à justificativa sobre o uso das expressões empregadas na descrição destes itens:

“[...] a indicação de Marca como parâmetro de qualidade pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão ‘ou equivalente’, ‘ou SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE’, ou de ‘melhor qualidade’” (ACÓRDÃO nº 2401/2006).

“(...) a indicação de marca na licitação deve ser precedida de apresentação de justificativas técnicas que demonstrem, de forma clara e inafastável, que a alternativa adotada é a mais vantajosa e a única que atende às necessidades da licitação.” (ACÓRDÃO nº 636/2006)

Neste sentido a padronização deve seguir certos parâmetros, conforme descrito por Renato Geraldo Mendes¹:

A padronização deve ser objeto de competente processo administrativo, ...orientado pelos princípios da vantajosidade e da economia. Considerando-se que, ao padronizar, a Administração Pública elege um modelo, um standard próprio, tem-se que, ao instruir o processo de padronização, a comissão deverá direcioná-lo no sentido da escolha de determinadas características e padrões essenciais ao interesse público. A escolha deverá ser embasada em estudos, laudos, perícias e pareceres técnicos que demonstrem as vantagens econômicas e a plena satisfação do interesse público.

Conclui-se, portanto, que a escolha pela padronização não apenas se revela juridicamente viável, como representa uma medida de boa governança, pautada nos princípios da eficiência, planejamento e interesse público, todos orientadores da moderna Administração Pública.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- 15.1.** Os veículos deverão ser entregues junto a Prefeitura Municipal de Capanema, situada na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1.080, Capanema PR, CEP: 85760-000.
- 15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 1681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.
- 15.3.** Nos dados adicionais da nota fiscal deverá contar os seguintes dados: número do Pregão, número do Contrato, EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - TRANSPORTE SANITÁRIO, RESOLUÇÕES SESA/PR N.º 1.699/2024 - FUNDO A FUNDO ESTADUAL.

¹ MENDES, Renato Geraldo. Lei de Licitações e Contratos Anotada – Notas e Comentários à Lei n. 8.666/93. 8 ed. Curitiba: Zênite, 2011. p.178.



Município de Capanema - PR

Secretaria Municipal de Saúde

15.4. A Plotagem deverá ser feita conforme modelo do Manual de Identidade Visual de Frota atualizado da SESA/PR que estará disponível no site da Secretaria da Saúde, do Governo do Estado do Paraná, na aba Identidade Visual.

15.5. Mecanismos formais de comunicação.

15.5.1. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre o Contratante e o Contratado, os seguintes:

- a)** Ordem de Serviço;
- b)** Ata de Reunião;
- c)** Ofício;
- d)** Sistema de abertura de chamados;
- e)** E-mails; “selog.joao@capanema.pr.gov.br” ou “admsaude@capanema.pr.gov.br”
- f)** Mensagens por meio do aplicativo WhatsApp entre o Fiscal da Contratação e o responsável legal ou preposto do Contratado.

Município de Capanema - Paraná: **Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono**, aos 05 dias do mês de novembro de 2025.

MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN

Secretário Municipal de Saúde

JOÃO ANTONIO BAZZANELLA LUFT

Analista de Contratações

MARISA PONTIN

Auxiliar de Enfermagem

Fiscal Administrativo

Ciência do Fiscal da Contratação em _____ / _____ / _____:



Município de Capanema - PR
Secretaria Municipal de Saúde

NARINHO SCHANTZ
Motorista
Fiscal Técnico da Contratação

Assinaturas

Página: 1



Documento: 14565/2025 - TR - ONIBUS E VAN.pdf

Data: 05/11/2025 16:33:17

Assinatura avançada realizada por: JOÃO ANTÔNIO BAZZANELLA LUFT em 05/11/2025 16:36:13.

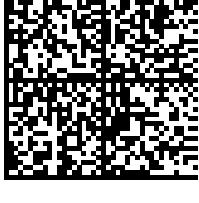
Assinatura avançada realizada por: MAGAIVER RODRIGO FELIPSEN em 06/11/2025 08:27:27.



CAPANEMA

GOVERNO DO MUNICÍPIO

Gente que Trabalha, Cidade que Cresce.



Documento assinado nos termos do Decreto Municipal nº 7.765/2025

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://capanemaprscp.equiplano.com.br:7575/tramitacaoProcesso/#/consulta-anexo-assinado/entidade/50> com

o código 39d8e4df-eb64-4378-980f-588c8b1a0e10